



PROCESSO	Processo 101/2018 – Protocolo 745707/2018
INTERESSADO	Francivaldo Jacinto de Oliveira
ASSUNTO	Relatório de Fiscalização
DELIBERAÇÃO Nº 039/2020 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 05 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 101/2018, de protocolo nº 745707/2018, que trata de denúncia de suposto exercício ilegal das profissões de arquitetura e engenharia praticado por Francivaldo Jacinto de Oliveira na cidade de Cacimba de dentro (PB);

Considerando que no texto da denúncia consta que o denunciado estudou 3 semestres do curso de engenharia civil na UEPB da cidade de Araruna (PB) e depois trancou o curso e criou a FJ projetos, escritório onde passou a executar projetos na cidade de Cacimba de Dentro e região sem registro profissional. Inclusive, na denúncia, foi anexado um vídeo, onde o denunciado é entrevistado por uma rádio local de Cacimba de Dentro, de onde obtêm-se a informação de que o mesmo é, ou foi estudante de engenharia;

Logo, de acordo com sugestões da GETEC do CAU PB, foi enviado ofício ao CREA PB informando sobre o possível exercício ilegal da engenharia civil, foi encaminhada Carta de Advertência ao denunciado e foi encaminhado ofício à UEPB de Araruna solicitando informações sobre a situação de matrícula do denunciado. A GETC também solicitou que fosse autorizada fiscalização a cidade de Araruna (PB) no dia 06 de setembro de 2018, porém por ter passado do prazo não foi possível realizar a fiscalização naquela cidade;

Considerando que o CREA PB respondeu o ofício informando que já existe processo tramitando naquele conselho contra Francivaldo Jacinto de Oliveira em que se apura possível exercício ilegal da profissão;

Considerando que quanto ao ofício enviado a UEPB, até a presente data não se obteve resposta à informação solicitada e quanto à Carta de Advertência enviada no dia 17 de janeiro de 2020 a um dos endereços do denunciado, conseguido através do SERASA, até a presente data não foi recebido o AR pelos Correios;

Considerando que não se obteve o AR enviado desde o dia 17 de Janeiro de 2020 e nem informações do ofício enviado a UEPB, sobre a situação de matrícula do denunciado; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Gustavo Nóbrega de Lima.

## **DELIBERA:**

Para que após o período de quarentena causado pelo COVID 19 e a normalização das atividades, seja reagendada uma nova data para fiscalização a cidade de Cacimba de Dentro (PB) para que se possa apurar a denúncia contra Francivaldo Jacinto de Oliveira e caso se comprove o ilícito, notificá-lo pessoalmente.



Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Washington Dionísio Sobrinho**  
Coordenador

---